

Edmar Augusto Santos de Araujo Junior |

## Economia patrimonial e desenvolvimento: efeitos das políticas culturais de restauração de monumentos históricos no estado do Rio de Janeiro

### RESUMO

O objetivo deste artigo é apresentar as políticas de restauração de patrimônio arquitetônico do IPHAN-RJ, de 2006 a 2011, diante dos pressupostos da Economia do Patrimônio Cultural. O financiamento da restauração de monumentos históricos ocorre a partir dos gastos diretos do poder público e indiretos, através das leis de incentivos fiscais, cujos projetos geram determinados efeitos sobre os espaços urbanos.

O principal instrumento que melhor permite operacionalizar as políticas culturais de preservação do patrimônio consiste nos recursos garantidos via Lei Federal de Incentivo à Cultura, que foi implementada no Brasil na gestão de Celso Furtado no Ministério da Cultura (MinC). Busca-se refletir sobre o que o uso da lei de incentivo, no campo do patrimônio, provoca nos espaços urbanos. Também serão analisados os investimentos via Orçamento Geral da União (OGU) e a experiência do financiamento pelo BNDES a projetos de restauração, no Brasil, na última década.

### Palavras-chave

Economia patrimonial, políticas culturais, restauração de monumentos históricos, espetacularização urbana, cultura e desenvolvimento.

### ABSTRACT

*The main purpose of this article is to show the policies for restoring architectural heritage adopted by IPHAN-RJ between 2006 and 2011, within the scope of assumptions made by the Economics of Cultural Heritage. The financing of the restoration of historical monuments comes about in a direct way, through public spending, and indirectly, through tax incentive laws, whose projects generate certain effects on urban spaces.*

*The instrument that best allows one to put cultural heritage conservation policies into operation is one that guarantees resources by means of the Federal Law for Cultural Incentives, which was implemented in Brazil during Celso Furtado's tenure at the Ministry of Culture (MinC). This article seeks to reflect on the effect that using this law of incentives has, in terms of heritage, on urban spaces. It also analyzes investments made under the OGU (the Federal Government's General Budget) and the experience of the BNDES' (National Development Bank) funding of restoration projects in Brazil over the last decade.*

### Keywords

*The economics of heritage, cultural policies, restoration of historical monuments, urban spectacularization, culture and development.*

## Introdução

O objetivo deste artigo consiste em explorar os conceitos da economia patrimonial e a definição do valor econômico do patrimônio, que fornecem subsídios para analisar a gestão do patrimônio cultural no estado do Rio de Janeiro e o efeito das políticas que viabilizam essa gestão, tendo em vista a importância para a sociedade da preservação de um símbolo da resistência contra o tempo, com a capacidade de documentar e despertar a memória vivida ou imaginada das pessoas.

A relevância de pesquisas sobre os gastos públicos diretos ou indiretos em restauração de monumentos históricos reside no fato de que manter o monumento histórico garante a fruição do bem pela sociedade, transforma-o em bem econômico, com capacidade de valorizar o espaço urbano que o situa e o ambiente construído a partir dos investimentos em restauração.

As condições em que se ofertam os bens do patrimônio histórico edificado dependem de políticas e investimentos em conservação e restauração, que consistem em uma etapa fundamental da economia patrimonial. Ao ser reconhecido como patrimônio pelo Estado, o monumento arquitetônico público torna-se um bem a ser preservado e se transforma em objeto potencial de políticas culturais, tendo em vista ganhos econômicos e aumento do bem-estar social que o patrimônio pode gerar.

A economia patrimonial define-se pela economia relativa à produção de serviços patrimoniais (organizações de exposições, shows e espetáculos), de serviços auxiliares (indústria de transporte-turismo-lazer ligada ao patrimônio), de produtos derivados (livros de arte, guias, lembranças de todo gênero), de funções coletivas de pesquisa (no campo dos monumentos, museus, objetos classificados e do patrimônio escrito) e também ao inventário, conservação, restauração, produção de serviços, informação e difusão.

A abordagem da economia patrimonial é contextualizada pelas políticas públicas de financiamento à restauração e conservação de monumentos históricos no estado do Rio de Janeiro, analisadas de acordo com o orçamento de 2006 a 2011 da Superintendência do IPHAN-RJ. A importância de estudos sobre economia patrimonial reside no fato de que esse campo é um importante vetor do crescimento econômico do país. Investimentos em obras de restauração contribuem diretamente para o mercado de trabalho, pelos diversos tipos de emprego e trabalho gerados nas obras, e também colaboram indiretamente

para o crescimento econômico ao estimular atividades como a construção civil, turismo, diversos serviços, pesquisas, valorização da terra urbana, etc.

O financiamento das obras de restauração é viabilizado pelos recursos disponíveis pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), pelo Orçamento Geral da União (OGU) e também por iniciativas privadas. O Pronac, instituído pela Lei Rouanet, dispõe de recursos obtidos não só pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), mas principalmente pelo chamado “Mecenato”. Há duas formas principais de financiamento em jogo: uma com recursos provenientes diretamente dos cofres públicos, disponibilizados pelo OGU, e outra com recursos disponibilizados pelos mecenas, que aproveitam os benefícios fiscais do Pronac para financiar ações na área da cultura no país.

Esses recursos são obtidos via Lei Rouanet, que oferece incentivos fiscais, como abatimento no recolhimento de impostos, às empresas que desejam investir em cultura no país. Esses mecanismos legais foram implantados no Brasil no processo de redemocratização política, em meados da década de 80, quando o Ministério da Cultura (MinC), ocupado por Celso Furtado, passou a impulsionar as lideranças empresariais através de uma política de subsídios fiscais para estimular a produção cultural profissionalizada. Essa lei veio no bojo de um discurso em que o Estado era acusado de “digirismo cultural” e a sociedade deveria ser formuladora de projetos culturais, combinando com a descentralização política que preconizava a responsabilidade de definir onde aplicar os recursos com outros agentes, como a sociedade civil e a iniciativa privada.

Neste artigo, busca-se compreender a política pública de investimento indireto na preservação patrimonial com relação à disponibilidade dos recursos, à execução das obras e ao papel desempenhado pela iniciativa privada. Pretende-se também entender em que medida as políticas culturais colaboram para um tipo específico de ação no campo do patrimônio, ou em que medida esse tipo de política, que é executada via renúncia fiscal, contribui para que os investimentos patrimoniais privados concentrem-se na área central da cidade do Rio de Janeiro. O modelo de gestão do patrimônio atual estimula a valorização econômica dos monumentos, de acordo com a sua visibilidade, em contextos que destacam a imagem da cidade como um produto a ser consumido.

Portanto, na primeira seção deste artigo, será apresentado o panorama em que se insere a Economia do Patrimônio Cultural para contextualizar o processo de gestão patrimonial vigente. Quanto ao referencial teórico, destaca-se a obra *O valor econômico do patrimônio*, de Xavier Greffe (1990). Na segunda seção, o foco de análise incide sobre a gestão do patrimônio através dos mecanismos de financiamento das obras de restauração pela Lei Rouanet e sobre as contribuições da gestão de Celso Furtado no MinC, ainda nos anos 80, para o debate sobre cultura no Brasil.

Na terceira seção, serão apresentados também os efeitos dessas políticas de financiamento de restaurações dos monumentos históricos fluminenses sobre os espaços urbanos. Na última seção, serão analisadas as fontes orçamentárias para restauração com recursos do Pronac e do OGU. As planilhas em que constam essas informações foram obtidas na Superintendência do IPHAN-RJ. Serão apresentadas informações referentes aos projetos executados com recursos do Mecenato e também informações dos investimentos do BNDES na preservação do patrimônio como catalisador de processos de desenvolvimento pelo retorno que conferem às dinâmicas econômicas locais e regionais.

## 1. A Economia do Patrimônio Cultural

Nesta seção, busca-se apresentar os subsídios teóricos capazes de constituir a Economia do Patrimônio Cultural, que foi amplamente discutida na França<sup>1</sup>, país cujo modelo de financiamento da cultura é notoriamente beneficiado pelas intervenções públicas no âmbito financeiro, jurídico e legislativo.

A primeira lei sobre monumentos históricos é de 1887, quando se institui uma série de mecanismos e procedimentos de tombamento dos monumentos históricos, através de um Estado centralizador, característica da tradição francesa. Outro ponto importante com relação ao marco legal da preservação dos monumentos históricos são as restrições impostas aos direitos de propriedade dos detentores privados do patrimônio ou a supremacia do interesse público sobre o interesse privado. A preservação depende antes de tudo de uma mentalidade orientada para essa questão (CHOAY, 2001: 17).

A economia patrimonial apresentada a seguir fornece subsídios importantes para a análise das políticas culturais de financiamento das restaurações do patrimônio arquitetônico fluminense.

Benhamou (2007) discute as implicações econômicas dos monumentos históricos apresentando a economia patrimonial como um setor específico das atividades culturais. A autora observa que a elevação dos custos de manutenção do patrimônio é inevitável, sobretudo pelo processo natural de deterioração desse bem, ainda mais quando disponível à visitação. Além disso, alguns processos de recuperação exigem métodos e habilidades de trabalho qualificados, que tendem a desaparecer. Os salários são mais elevados do que na construção civil, em geral, ao mesmo tempo em que muitas ocupações com técnicas imutáveis no trabalho de restauro estão diminuindo. Isso indica que a Economia de Recuperação Patrimonial apresenta uma incapacidade de gerar ganhos de produtividade, acarretando um aumento constante das necessidades de financiamento.

O patrimônio apresenta um valor para o seu proprietário pelas rendas que ele lhe proporciona e não pelos serviços que são fornecidos, devido à

1. A França serve de referência aos estudos de economia patrimonial por apresentar um referencial teórico considerável e um apoio institucional com estatísticas oficiais que permitem mensurar a cultura como importante setor econômico e implementar e avaliar políticas culturais no âmbito público e privado.

possibilidade de ganho com o pagamento pelas visitas. O ajuste entre oferta e demanda não ocorre de forma automática e o preço que o consumidor está disposto a pagar só pode ser estimado de forma aproximada, já que é impossível fazer um cálculo de demanda de patrimônio ao público para cada monumento. Embora haja controvérsias dentro da economia, a estimativa de preço deve ser feita com base em uma aplicação de questionário aos usuários para saber quanto eles estão dispostos a pagar (BENHAMOU, 2007: 101).

A impossibilidade de o patrimônio financiar uma cadeia produtiva a partir da renda obtida pelo preço de sua visita faz com que os agentes fomentadores sejam uma questão fundamental na economia patrimonial. Benhamou destaca que, por ser um bem coletivo, o patrimônio deve ser subvencionado pelo Estado a fim de garantir sua transmissão para as próximas gerações.

A subvenção estatal também se justifica porque o mercado não conduz sozinho a um resultado ótimo em termos de restauração, motivando a intervenção política ao impor a escolha que maximiza o bem-estar coletivo. De acordo com a autora, os monumentos históricos são: “bens únicos e não reproduzíveis, são bens semipúblicos: geram efeitos externos, prestígio nacional, efeitos turísticos, veiculam valores coletivos, contribuem para forjar a identidade nacional. São a parte fascinante das paisagens nacionais e induzem o viajante a gastar” (BENHAMOU, 2007: 103).

A autora discute ainda a possibilidade de regulamentar a subvenção aos monumentos históricos, pois a lista de bens protegidos tende a aumentar pelo fato de mais bens serem tombados com o passar do tempo. Consequentemente, aumenta-se a demanda por verbas de restauração pelo aumento dos custos crescentes causados por cada vez mais bens tombados, esbarrando ainda na escassez de recursos por parte do Estado, que adia despesas com restauração até que o visitante corra riscos.

Os valores de uso dos monumentos os distinguem das ruínas, cujos valores são essencialmente históricos. Muitos monumentos têm condições de gerar rendas a partir da criação de novos valores de uso, como a bilheteria, balcões de vendas de produtos, despesas de hotéis, restaurante, etc., e por isso podem ser reutilizados para esses fins (hotéis, restaurantes, etc.) como forma de preservar sua existência, sobretudo em regiões destituídas de outras indústrias capazes de alavancar o desenvolvimento local e regional.

A exposição dos conceitos e definições da Economia do Patrimônio Cultural encontra grande suporte teórico nos estudos do economista Xavier Greffe<sup>2</sup>, cuja obra, *O valor econômico do patrimônio*, publicada em 1990, constituiu-se em um marco na literatura. Greffe aponta que o patrimônio é determinado a partir do conjunto de monumentos históricos em determinadas localidades e que a teoria econômica ajuda na compreensão da especificidade do patrimônio como um bem econômico. O patrimônio pode ser definido como um conjunto de

2. Professor de Ciências Econômicas (Economia das Artes e da Cultura) na Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne), onde dirige o Departamento de Economia e Gestão dos Produtos Culturais e atua no campo da economia do patrimônio desde a década de 70, servindo de baluarte teórico nesta disciplina.

monumentos e paisagens antigas construídas que pode ser útil para o conhecimento da sociedade e sua salvaguarda é de interesse público por motivos artísticos, históricos e culturais.

Greffe investiga a suscetibilidade de criação de emprego e renda pela utilização econômica de monumentos como recurso para o desenvolvimento, buscando entender em que medida a dimensão econômica dos monumentos pode contribuir ou reforçar o bem-estar de uma coletividade. Para o autor, mais importante ainda é demonstrar que a economia do patrimônio é uma atividade capaz de gerar mais emprego e renda do que outras atividades econômicas.

Entretanto, os efeitos econômicos positivos da renovação e reutilização de monumentos, devido à capacidade de gerar renda e empregos, constituindo-se em recursos para o desenvolvimento, não é algo comprovável empiricamente de forma tão evidente. Greffe aponta quatro pontos de apoio para a construção da agenda da política patrimonial, contextualizando o próprio sentido da economia do patrimônio cultural. O primeiro ponto consiste na criação de uma capacidade mínima de conservação e renovação, o que ele chama de “ecossistema patrimonial”, para prevenir a perda irreversível e desenvolver a capacidade de informação, formação de profissionais na área e ampliação dos produtores culturais e econômicos.

Os outros três pontos importantes para o desenvolvimento de uma política patrimonial são: o estímulo aos detentores de patrimônio para transformar os suportes existentes em serviços; uma engenharia financeira que permita uma demanda solvível e a abertura de oportunidades necessárias às ações de conservação e reutilização; e, por fim, as inovações jurídicas que permitem aos “demandantes de valor de opção<sup>3</sup>” intervir de forma democrática no cenário da economia patrimonial.

A pluralidade de usos da economia patrimonial constitui o ponto de partida da análise econômica que deve identificar a utilidade e a satisfação do monumento enquanto bem econômico para embasar a decisão de intervir. Greffe (1990) emprega uma tipologia de utilização possível do patrimônio: aquele aberto ao público para que se descubra a sua especificidade; o patrimônio usado como hospedagem pelos hotéis e aquele promovido como suporte de uma política global de redinamização de uma comunidade cultural, que são usados para fins que vão além do turismo.

A transformação do patrimônio em mercadoria esbarra em uma ressalva: o bem patrimonial caracteriza-se pela irreversibilidade, ao contrário dos bens econômicos tradicionais, que são divisíveis e reprodutíveis. Essa característica do patrimônio desloca o foco da análise das relações de mercado para um cenário em que o Estado exerce um papel ativo, tanto de legitimar o patrimônio como de regular as condições de restauração.

Segundo Greffe, o problema da análise econômica das intervenções

3. Essa expressão é oriunda da tradução do termo original em francês e refere-se aos agentes econômicos que de fato decidem em quais monumentos vão alocar os recursos para as intervenções patrimoniais. Podem ser evidenciados muitas vezes pelos mecenas ou patrocinadores culturais.

patrimoniais não reside naqueles grandes monumentos reconhecidos por todo o país ou até mesmo em nível mundial. Reside na multiplicidade de pequenos monumentos que ainda não foram restaurados e que podem gerar verdadeiros fluxos econômicos, desde que haja o interesse de dispor de critérios claros de melhoramento, uma vez que suas utilizações implicam a mediação entre preferências individuais e coletivas. Mas que, de acordo com os interesses dos mecenas, ficam esquecidos, pois os monumentos contemplados para a restauração são justamente aqueles de maior visibilidade e notoriedade, desfavorecendo o desenvolvimento de uma economia patrimonial na perspectiva do aumento do bem-estar social.

A avaliação econômica dos projetos de restauração leva em conta as dimensões positivas, que serão efetivas quando desempenharem uma desejável satisfação coletiva, com ampla geração de renda e emprego. Uma simples despesa de conservação pode contribuir para a geração e manutenção de empregos, melhoria no saldo de divisas, incentivo a novos procedimentos e materiais e até mesmo para ganhos econômicos altamente tangíveis. Já a avaliação financeira considera o estabelecimento orçamentário pelos agentes que financiam os projetos e cujas decisões não são ressentidas somente por aspectos sociais positivos, mas também pelos interesses do mercado (GREFFE, 1990: 27).

Greffe aponta que geralmente a análise econômica se aplica a bens e serviços substituíveis e reprodutíveis, exatamente os requisitos que os patrimônios não cumprem enquanto bens. Por isso, ele afirma que existe uma dupla economia do patrimônio, pois, diferentemente dos outros bens econômicos, o patrimônio apresenta naturezas distintas de sua oferta e demanda. Assim, existem dois extratos na economia patrimonial:

- a) Demanda de patrimônio: corresponde aos serviços patrimoniais, como visitas, contribuição educativa, diversão, etc., que são substituíveis e reprodutíveis. É uma demanda de serviços de ordem estética, artística, cognitiva, econômica, etc., serviços que supõem organização inicial do bem patrimonial.
- b) Oferta de patrimônio: corresponde aos suportes patrimoniais, como o ambiente construído, que são insubstituíveis e irreprodutíveis. Refere-se ao direito de visitar, de ver o monumento, reporta-se à própria existência e ao inventário do patrimônio disponível ao usufruto coletivo.

Dessa forma, percebe-se um conflito na perspectiva de mercado pelas contradições da oferta na economia do patrimônio, pois não há um equilíbrio automático entre a oferta de um objeto, que é o monumento em si, e a demanda pelos serviços que se esperam desse monumento quando aberto a visitação. Há uma diferença entre a natureza da demanda e o objeto da oferta, que limita

a transformação dos suportes recebidos em serviços.

Portanto, o processo de intervenção patrimonial no qual as empresas que investem através da renúncia fiscal acabam por ficar responsáveis pela organização da oferta, que são as políticas de manutenção de um objeto. As empresas escolhem os projetos de restauração de acordo com o *marketing* cultural, sem grande compromisso em expandir as intervenções patrimoniais para regiões com herança patrimonial, mas sem visibilidade para as empresas investidoras. Busca-se investigar em que medida os instrumentos fomentadores da preservação patrimonial garantem uma contrapartida social dos mecenas, que, ao organizarem a oferta de patrimônio, são responsáveis pela valorização da demanda de patrimônio ou dos diversos serviços necessários para instaurar uma economia patrimonial.

## 2. Políticas culturais de gestão do patrimônio cultural

Nesta seção, será apresentada a gestão do patrimônio cultural através dos mecanismos de financiamento dos projetos de restauração pela Lei Rouanet. Antes de analisá-la, será contextualizada a implementação das políticas culturais de incentivos fiscais no Brasil, com a Lei Sarney, que foi inserida na gestão de Celso Furtado no Ministério da Cultura, em 1986. A compreensão da trajetória atual de crescimento dos investimentos na gestão patrimonial do IPHAN-RJ, via Lei Rouanet, perpassa pelo legado deixado por Celso Furtado no campo da cultura.

Foi ele quem transformou em projeto de lei do então senador José Sarney uma legislação avançada e descentralizada que propunha uma parceria com o empresariado no financiamento de projetos culturais. O financiamento era privado, mas controlado pelo Estado, e marcou um aumento expressivo do orçamento do MinC (FURTADO, 2012: 13).

A atuação de Celso Furtado à frente do recém-criado Ministério da Cultura é caracterizada, sobretudo, pelos diagnósticos que traçou em suas “sete teses sobre a cultura brasileira” para propor um plano pioneiro de gestão da cultura. Nessas teses, Furtado assinala que a formação cultural brasileira é fruto da mundialização da cultura europeia a partir do Renascimento na Europa. E é fruto, de forma específica, em Portugal, com o aperfeiçoamento das técnicas e práticas de navegação e com a associação precoce entre monarquia e burguesia, com as companhias de comércio e navegação.

Os portugueses no Brasil determinaram o peso da influência cultural por se alimentarem de fontes de matrizes europeias, embora fossem minoria perante negros e índios, que foram separados de suas raízes. As estruturas coloniais de dominação social eram ditadas pelo Estado e pela Igreja por não haver no Brasil uma classe mercantil poderosa. Tudo isso contribuiu para que se formasse um

quadro histórico no Brasil que “congela o processo cultural no universo europeu pré-renascentista”, expresso pelo ciclo barroco brasileiro (FURTADO, 2012: 39).

Com a revolução industrial, ocorreu um aumento da produtividade do trabalho e um incremento do consumo, mas, com o sistema de divisão internacional do trabalho como país primário-exportador, isolaram-se os dois vetores: trabalho e consumo. O excedente gerado pelo trabalho possibilitou o acesso ao mercado de consumo internacional. Foi um processo de modernização dependente, deflagrado pelo distanciamento das elites, que ficam fiéis aos centros de culturas europeus, ao povo, que passa a ser sinônimo de atraso, mas segue seu caminho com autonomia criativa e diversificando-se regionalmente.

No século 20, ocorre a descoberta, casual ou buscada, das elites à cultura popular brasileira, influenciada pelo isolamento do país com as Grandes Guerras e a crise da economia primário-exportadora, que acarretou a urbanização e a industrialização tardia voltada para o mercado interno. A classe média urbana forma-se equacionando o processo de identidade cultural em que ela exerce uma autonomia criativa de raízes populares, ao mesmo tempo em que convive com uma atuação preponderante da indústria cultural como instrumento da modernização dependente e com a força popular reativa ao processo de descaracterização cultural.

Celso Furtado preconizou que a nova síntese cultural que iria se formar no Brasil, principalmente a partir da atuação de Gilberto Gil no Ministério da Cultura de 2003 a 2008, deveria partir do estímulo à força criativa do povo, que seria sujeito ativo no processo de definição dos objetos culturais. Para tanto, seria essencial o aprofundamento dos processos de democratização e redução da heterogeneidade social.

A atividade cultural, segundo Furtado, deveria brotar da sociedade civil ao assumir a responsabilidade pelas propostas dos projetos, sobretudo em um período de abertura política no qual a liberdade de criação desses projetos significava um aspecto-chave para o desenvolvimento. Ao Estado caberia garantir as condições necessárias para a plenitude das atividades surgidas, transferindo para a sociedade a iniciativa dos projetos, a mobilização dos recursos e o controle da aplicação.

A cultura consiste em elemento fundamental para a elevação da qualidade de vida, pois o aumento da produtividade do trabalho não significou aumento da elevação do espírito de vida da população (FURTADO, 2012: 17). Para Furtado: “O processo de mudança social que chamamos de desenvolvimento só se aprende cabalmente quando o relacionamos com a ideia de criatividade. Desenvolvimento é a utilização de um excedente, o qual abre um horizonte de opções, vale dizer, um excedente adicional cria um desafio à inventividade” (FURTADO, 2012: 43).

A cultura representa a dimensão qualitativa de tudo o que envolve o

homem e as coisas, impregnadas de significados e sentidos profundos atribuídos pelo gênio criativo humano, constituem a nossa cultura. A cultura é o “meio maior e fim último do desenvolvimento”, pois, além de expressar qualidade de vida, fornece autonomia às pessoas que, ao exercício da liberdade, são estimuladas ao processo inventivo e criativo, servindo de efeito catalisador do processo de desenvolvimento.

Celso Furtado pensou de forma pioneira a política cultural, definida como “estímulo organizado de formas de criatividade que enriquecem a vida dos membros da sociedade” (FURTADO, 2012: 41). Ele defendeu instrumentos capazes de fomentar o gênio criativo da cultura brasileira, não importando se esses instrumentos viriam dos mecenas, do poder burocrático ou de instituições guardiãs da herança cultural. Eram importantes naquele momento a autonomia e a abertura de espaços mais próximos de diálogos dos indivíduos com o Estado e a garantia da liberdade pós-ditadura militar.

Foi a Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, a Lei Sarney, a primeira lei federal de incentivo à cultura no Brasil a dispor sobre os benefícios fiscais na área do Imposto de Renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. A lei estabeleceu os critérios para a aplicação de seus dispositivos, apresentando os institutos da doação, do patrocínio e do investimento para a área cultural, e autorizou o contribuinte do Imposto de Renda a abater parte de sua renda bruta aplicada sobre transferências às atividades culturais. Além disso, permitiu ao contribuinte deduzir com despesa operacional o valor das doações, dos patrocínios e investimentos, inclusive despesas e contribuições necessárias à sua efetivação, realizada através ou a favor de pessoa jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, cadastrada no Ministério da Cultura, na forma dessa lei.

A Lei Sarney foi reformulada e substituída posteriormente pela Lei nº 8.313, promulgada pelo Governo Federal em 23 de dezembro de 1991 para incentivar ainda mais a aplicação de recursos de empresas e pessoas físicas em projetos culturais. A Lei Rouanet restabeleceu os princípios da Lei Sarney, determinando os processos de aprovação dos projetos culturais para o abatimento do Imposto de Renda.

Vale destacar que tanto a Lei Sarney quanto a Lei Rouanet foram criadas dentro da reforma administrativa do Estado, que passou a gerir suas políticas de forma descentralizada. Desse modo, ao lado do Estado, surgiram as figuras dos proponentes<sup>4</sup> e dos patrocinadores, novos agentes no processo de condução das políticas públicas formuladas a partir de então. Esse tipo de financiamento à cultura se tornou um modelo de gestão cultural de instituições públicas, privadas ou mistas para a prospecção de receitas geradas pelas fontes de financiamento. Entre as formas de captação, destaca-se o Mecenato, que disponibiliza os recursos aos proponentes de restaurações patrimoniais através do patrocínio empresarial. O IPHAN-RJ planejou-se estrategicamente para financiar políticas

4. Os projetos culturais são apresentados ao MinC, que analisa tecnicamente o orçamento para decidir se haverá cortes, verificando a documentação da empresa ou pessoa responsável pelo projeto, que é chamada de proponente. Podem ser proponentes de projetos culturais pessoas físicas, desde que tenham ligação intrínseca com o projeto em questão, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, desde que apresentem natureza cultural.

de restauração através do patrocínio pelo Mecenato.

Brant (2002) observa que as empresas utilizam o procedimento jurídico do patrocínio cultural financiando projetos de terceiros, que, no caso do patrimônio cultural, pode ser verificado pela atuação de grandes empresas como Vale, Petrobras, Eletrobras, etc. A atuação dessas empresas em projetos de intervenção patrimonial ocorre muitas vezes elaborando procedimentos através de fundações privadas e da sociedade civil, vinculadas às empresas para executarem projetos que estão intimamente relacionadas com sua marca.

A Lei Rouanet instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor cultural implementado pelos mecanismos do Fundo Nacional da Cultura (FNC)<sup>5</sup>, do Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) e de incentivo a projetos culturais.

Segundo Reis (2003), os mecanismos de investimento cultural instaurados pela Lei Rouanet concederam maior profissionalismo à gestão e elaboração de projetos, reconhecendo os agentes e produtores culturais no enquadramento à lei e intermediação dos projetos com os interesses do mercado, além de permitir que os custos dos serviços prestados por esses agentes, inclusive suas remunerações, fossem incluídos na elaboração dos projetos que passaram a ter melhor qualidade para aprovação.

Entretanto, ainda é preciso investir muito na capacitação dos gestores culturais na diversificação dos recursos captados para que as instituições culturais não fiquem “reféns” de patrocinadores e dos interesses do mercado. Geralmente, agentes captadores de recursos não estão integrados na gestão de bens culturais e são considerados prestadores de serviços terceirizados, estando focados na captação pontual de recursos no mercado por projetos culturais, demonstrando que o foco de ação das políticas culturais não são as instituições e as políticas públicas, mas sim os projetos culturais. A atuação empresarial ainda está muito restrita aos incentivos fiscais e muitas vezes motivada por interesses pessoais dos diretores de marketing com os proponentes beneficiados.

Uma das atribuições do Pronac na captação de recursos, seja através do FNC, do Ficart ou do mecenato, consiste em preservar e difundir os bens do patrimônio cultural e histórico brasileiro, principalmente mediante a conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios e demais espaços, inclusive naturais, tombados pelos poderes públicos. No incentivo aos projetos de patrimônio cultural, equiparam-se às doações as despesas efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de conservar, preservar ou restaurar bens de sua propriedade ou sob sua posse legítima, tombados pelo IPHAN. A doação ou o patrocínio não poderá ser efetuado à pessoa ou instituição vinculada ao agente e, por isso, muitos patrocinadores e doadores, bem como monumentos considerados patrimônios históricos, como museus, teatros e bibliotecas, vêm criando instituições culturais sem fins lucrativos, como

**5.** De acordo com o artigo 5º da Lei 8.313, o FNC é um fundo de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis. O FNC beneficia geralmente projetos de instituições públicas ou instituições privadas sem fins lucrativos que dificilmente receberiam apoio do setor privado pela falta de visibilidade ou de identificação deste a esses projetos.

ONGs e associações de amigos, para propor projetos de intervenção.

O modelo de gestão do patrimônio cultural a partir do marco legal apresentado pela Lei Rouanet estabelece uma rede de relações ainda pouco regulamentadas entre Estado, mercado e sociedade civil. As leis de incentivo proporcionam uma série de incentivos às empresas, como, por exemplo, o direito de investir até 20% do valor do projeto patrocinado em propaganda e divulgação.

O setor privado tem o direito de decisão do investimento em cultura com o uso do dinheiro dos contribuintes, mas não está preocupado com sua democratização nem com a preservação da identidade cultural porque falta na lei a necessidade de estabelecer contrapartidas sociais por parte das empresas. As motivações do setor privado estão voltadas à satisfação de seus interesses comerciais, cujos objetivos são estabelecidos pelas estratégias de comunicação, marketing, divulgação da marca, aprimoramento da imagem, etc., e definem o público-alvo nos consumidores das classes médias urbanas e na opinião pública, que reconhecerão essa consciência patrimonial das empresas.

Portanto, procura-se investigar se as políticas culturais de financiamento às obras de restauração, por intermédio do Pronac, provocam determinados efeitos nos espaços urbanos do estado do Rio de Janeiro. A desigualdade de alocação espacial de recursos reflete a necessidade de regulamentar as políticas de preservação patrimonial, buscando aumentar as prerrogativas do poder público.

### 3. Efeitos das intervenções patrimoniais sobre os espaços urbanos

Nesta seção, serão apresentados os efeitos das políticas de restauração dos monumentos históricos fluminenses sobre os espaços urbanos devido aos aspectos de valorização econômica que o monumento restaurado adquire sobre os espaços urbanos. Os sítios históricos ou regiões históricas das cidades, que geralmente coincidem com o centro, são as partes mais antigas das cidades e até por isso recebem mais investimentos em restauração.

A abordagem da espetacularização urbana gerada pelos usos das leis de incentivo à cultura no campo do patrimônio cultural é necessária para a reflexão dos efeitos dos processos de intervenção patrimonial no espaço urbano. Intervenções em centros históricos transformaram-se em modelo de desenvolvimento urbano favorecido pelo financiamento via leis de incentivo à cultura, estimulando a valorização econômica dos monumentos, de acordo com a sua visibilidade, em contextos que destacam a imagem da cidade como um produto a ser consumido.

Paola Berenstein Jacques (2005) afirma em seu artigo, em *Cadernos Territórios Urbanos e Políticas Culturais* (PPG – AU/FAUFBA), que a marca da cidade ou a imagem de cidade-padrão internacional levou a uma disputa estratégica entre as cidades no mercado competitivo internacional pelo turismo e

pelos investimentos estrangeiros para a realização de grandes feiras de negócios, convenções, importantes eventos esportivos, etc.

As políticas urbanas são embasadas em um modelo homogeneizador do espaço imposto pela parceria entre o capital imobiliário e os governos locais na busca por financiamento de megaprojetos de revitalização e marketing urbano, que também estão intimamente associados à espetacularização urbana, sobretudo no que diz respeito a grandes equipamentos culturais, franquias de museus e suas arquiteturas monumentais, que constituem o espetáculo ou chamariz para atrair e vender o slogan da cidade no mundo.

“O espetáculo é o capital em tal grau de acumulação que se torna imagem” (DEBORD, 1967 *apud* JACQUES, 2005: 45), os monumentos arquitetônicos se tornam referência para a imagem que se quer de uma cidade que se desenvolve estimulando o fascínio pelo cenário patrimonial espetacularizado. O patrimônio histórico é visto como um componente indutor do desenvolvimento por trazer consigo um valor simbólico com capacidade inesgotável de geração de riqueza. Esses símbolos da cultura local restaurados permitem um tipo de espetáculo que atrai visitantes do mundo inteiro e alimenta toda a economia local.

O aproveitamento econômico do patrimônio nos anos 90 favoreceu a “homogeneização espacial” pelo mote da “cidade-atração”, mas por uma ideia vazia de significados e de caráter cenográfico, com práticas de preservação convencionais e limitadas da construção civil. Evidenciou-se um vínculo do patrimônio ao fortalecimento das imagens, ao consumo cultural e ao lazer urbano, sem vínculo com a renda fundiária e com o valor imobiliário. A preservação e a produção de patrimônio assumiram um caráter de atuação local enquanto os programas de financiamento da esfera federal esvaziaram a importância do IPHAN e aumentaram a influência do Ministério da Cultura e de seus novos parceiros (SANT’ANA, 2005: 67).

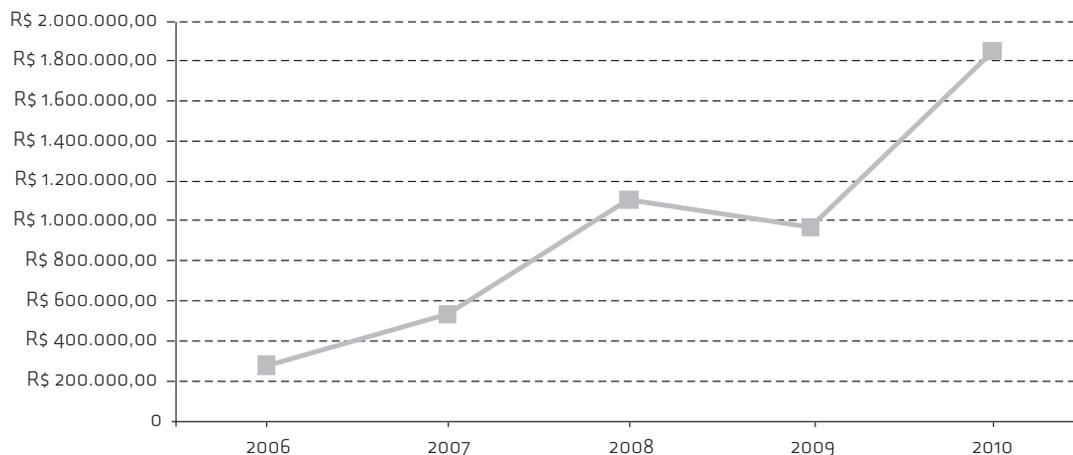
Será apresentado o mapa dos monumentos restaurados pelo IPHAN-RJ com recursos do Pronac. Essa concentração no centro pode ser justificada tanto por ser um local de maior oferta de monumentos históricos e de proponentes capacitados e interessados em restaurá-los quanto por representar o eixo de maior interesse dos financiamentos pela visibilidade das imagens e pela forte demanda de serviços existentes. A avaliação dos resultados desse processo de intervenção patrimonial ilumina as evidências do que se tenta mostrar nesta pesquisa: o que a Lei Rouanet está gerando no campo do patrimônio, que é o indício de espetacularização e a concentração das restaurações em um único eixo.

Mapa 1: As restaurações de patrimônio arquitetônico na região central da cidade do Rio de Janeiro com recursos do Pronac.



As informações orçamentárias obtidas na superintendência do IPHAN-RJ sobre os investimentos em patrimônio no período de 2006 a 2010 com recursos do OGU revelaram um cenário em que mais de 90% dos investimentos anuais em patrimônio no estado eram destinados a restaurações de imóveis e, portanto, ao patrimônio material. A seguir, apresenta-se o Gráfico 1, com o levantamento do montante investido em obras e serviços de restauração pelo IPHAN-RJ com os recursos do OGU. A análise dos dados revela que, a partir de 2006, os investimentos cresceram bastante, praticamente duplicando a cada ano, exceto para 2009. O orçamento desse ano representou uma queda não sustentada do crescimento considerado dos investimentos no período.

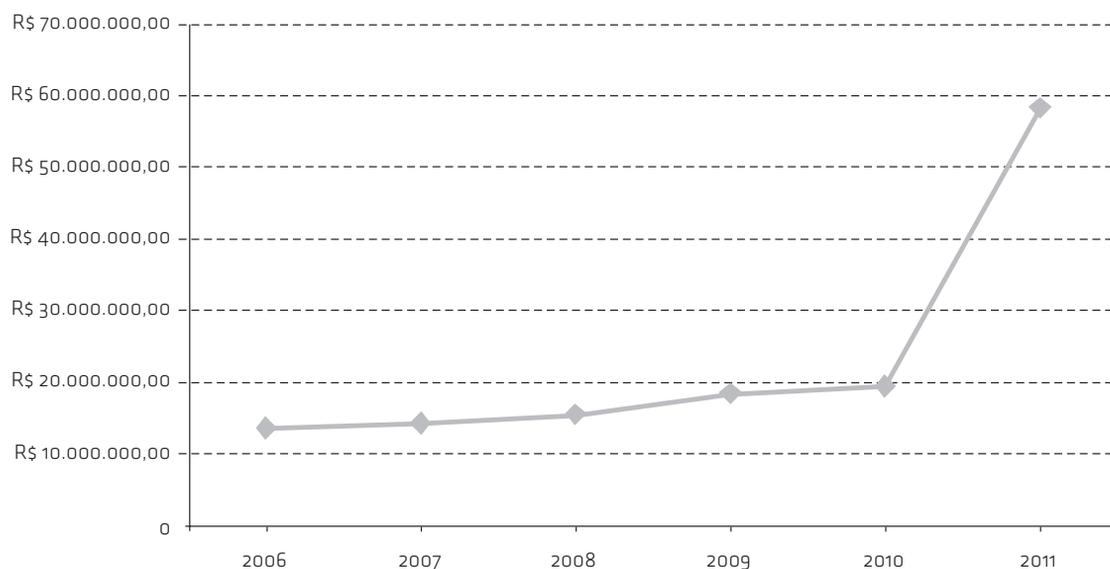
**Gráfico 1: Investimentos em obras e serviços de restauração patrimonial com recursos do OGU - 2006 a 2010**



Fonte: Superintendência Regional do IPHAN-RJ.

No Gráfico 2, é feita uma análise dos montantes anuais de recursos captados pelo Pronac para projetos de restauração em execução ou prestação de contas no estado do Rio de Janeiro. Verifica-se uma trajetória ascendente, com um crescimento vertiginoso em 2011, explicado, sobretudo, pela captação recorde de dois projetos: mais de 35 milhões para restauração interna do Teatro Municipal e mais de 10 milhões para a restauração do complexo arquitetônico do Convento de Santo Antônio, no Largo da Carioca.

**Gráfico 2: Recursos captados pelo Pronac para projetos de restauração do IPHAN-RJ em execução ou prestação de contas - 2006 a 2011**



Fonte: Superintendência Regional do IPHAN-RJ.

Desse modo, houve crescimento dos investimentos por ambas as fontes orçamentárias. Verificou-se que os recursos obtidos pelo Pronac são bem superiores àqueles repassados pelo MinC, ao IPHAN-RJ, com os recursos do OGU. A restauração de bens do patrimônio arquitetônico constitui-se na principal forma de investimento do IPHAN-RJ, e o mecenato, principal ator nesse processo. Essas políticas de intervenção estão atreladas à estratégia de marketing das empresas cujas decisões não são pautadas por aspectos sociais positivos. O estímulo à intervenção patrimonial das empresas via Lei Rouanet permite que elas “tirem os recursos de um bolso e coloquem em outro”, pois, ao investirem em projetos de restauração, descontam integralmente esse valor no pagamento dos impostos devidos.

A “geografia” do Pronac, referente à localização espacial dos projetos executados, segue essa lógica da visibilidade dos investimentos, do marketing cultural e da espetacularização urbana. Os recursos obtidos através do OGU contemplam preferencialmente monumentos dispersos no estado, em municípios como Paraty, Petrópolis, Vassouras, Cabo Frio, etc., e em situações emergenciais e monumentos de menos visibilidade, compensando a concentração de recursos obtidos através do Mecenato.

Nesse ponto, pode-se analisar o financiamento de obras de restauração à luz das discussões sobre a Economia do Patrimônio Cultural. Os mecenas que efetuam as despesas financeiras para conservar a utilização dos monumentos controlam a contrapartida de suas contribuições em termos de organização da oferta patrimonial. O Mecenato, com seu investimento expressivo, torna-se responsável pela valorização da demanda por patrimônio e da organização da oferta. O Mecenato está organizando a oferta de patrimônio ao considerar principalmente os monumentos históricos inseridos em um contexto de grande visibilidade e valorizando a demanda, que são serviços acionados pela oferta de monumentos históricos abertos ao público, como transporte, turismo, lazer, etc.

#### **4. Preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento**

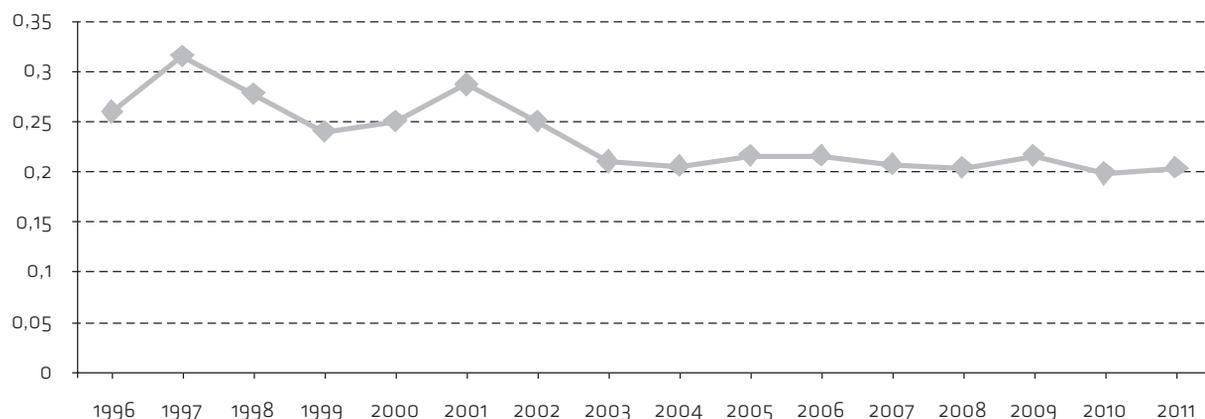
Nesta última seção, será apresentado o campo do patrimônio cultural em uma estratégia de gestão estruturada pelo MinC e financiada também pelo BNDES. Na ausência de estatísticas oficiais sobre o patrimônio, o MinC passa a ser uma importante fonte de informação sobre os projetos que aprova e fiscaliza.

Na gestão de bens culturais, a cultura é dividida nas seguintes áreas: Artes Cênicas, Artes Integradas, Artes Visuais, Audiovisual, Humanidades, Música e Patrimônio Cultural. Cada área cultural apresentada subdivide-se em segmentos específicos que, no caso do patrimônio cultural, corresponde à seguinte estrutura: Acervo, Acervo Museológico, Arqueológico, Arquitetônico, Artes

Integradas, Artesanato/Folclore, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, História e Museu.

Essas subdivisões permitem que as políticas culturais sejam direcionadas para cada setor de determinada área cultural, sobretudo com relação ao financiamento de projetos pelo Mecenato. No Gráfico 3, apresenta-se a participação percentual dos projetos culturais financiados pelo Mecenato no estado fluminense, comparado com o Brasil, de 1996 a 2011. A participação fluminense no total brasileiro manteve-se oscilando com tendência a queda de 1996 a 2003, quando passou a se manter relativamente constante até 2011. Cerca de 20% dos projetos culturais concentram-se no estado fluminense.

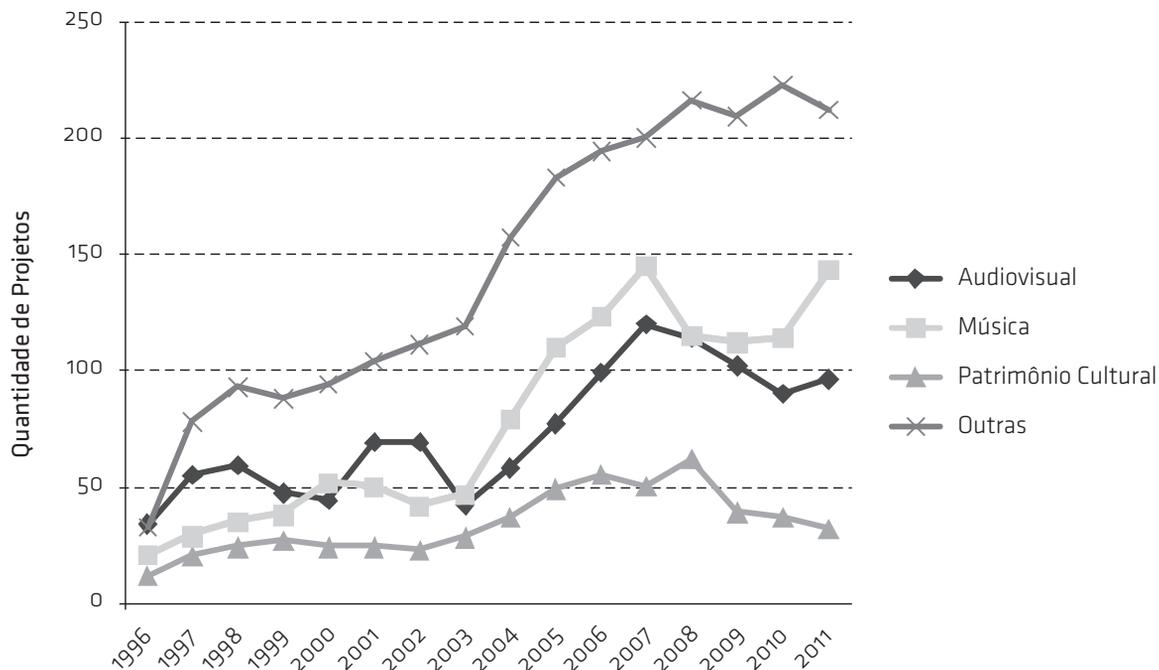
**Gráfico 3: Participação do estado do Rio de Janeiro no total dos projetos culturais financiados pelo Mecenato no Brasil, de 1996 a 2011**



Fonte: MinC.

No Gráfico 4, é apresentada a evolução dos projetos financiados pelo Mecenato no estado do Rio de Janeiro nas áreas culturais. As áreas de maior destaque consistem em Artes Cênicas, Música e Audiovisual. A área designada “Outras” é a primeira, pois compreende Artes Integradas, Artes Visuais e Humanidades. Todas as áreas crescem e Patrimônio Cultural mantém-se no último lugar, seja pelo baixo número de proponentes interessados, seja pelo menor interesse do Mecenato por investimentos nessa área cultural que, embora tenha crescido constantemente, a partir de 2008, apresentou uma tendência de queda.

Gráfico 4: Evolução dos projetos financiados pelo Mecenato por áreas culturais no estado do Rio de Janeiro, de 1996 a 2011

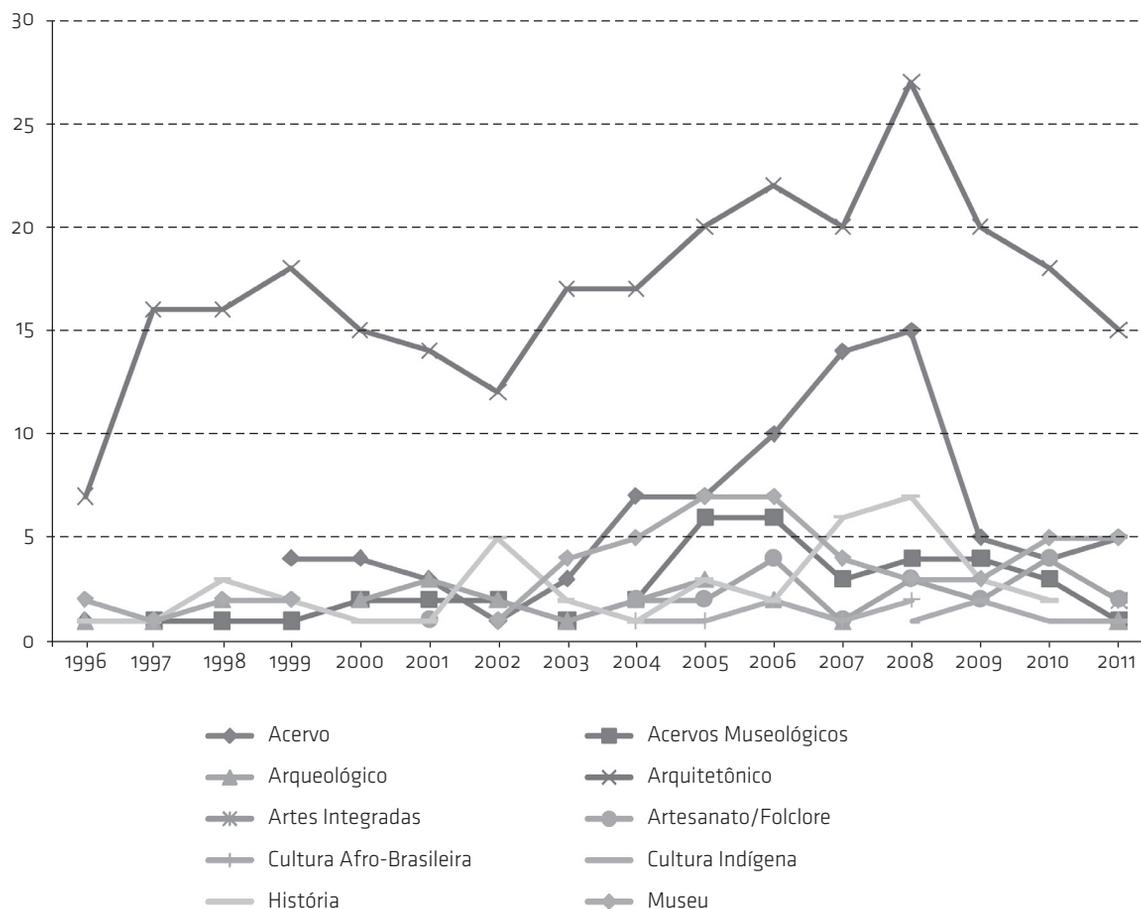


Fonte: MinC.

No Gráfico 5, é apresentada a evolução dos projetos executados com recursos do Mecenato nos segmentos da área do patrimônio cultural, de 1996 até 2011, no estado do Rio de Janeiro. Nota-se que o Patrimônio Arquitetônico teve desempenho bem superior aos demais segmentos. Foram 15 projetos executados com recursos do Mecenato em Patrimônio Arquitetônico em 2011, contra quase 30 em 2008, mas essa diminuição não se expressou no montante total captado; ao contrário, houve um aumento expressivo.

No segundo lugar na preferência de financiamento pelo Mecenato estão Acervo e Museu e na terceira posição aparecem Artesanato/Folclore e Acervos Museológicos. Todas aparecem com números bem próximos de projetos executados.

Gráfico 5: Evolução dos projetos executados pelo Mecenato, por segmento da área do Patrimônio Cultural, no estado do Rio de Janeiro, de 1996 a 2011



Fonte: MinC.

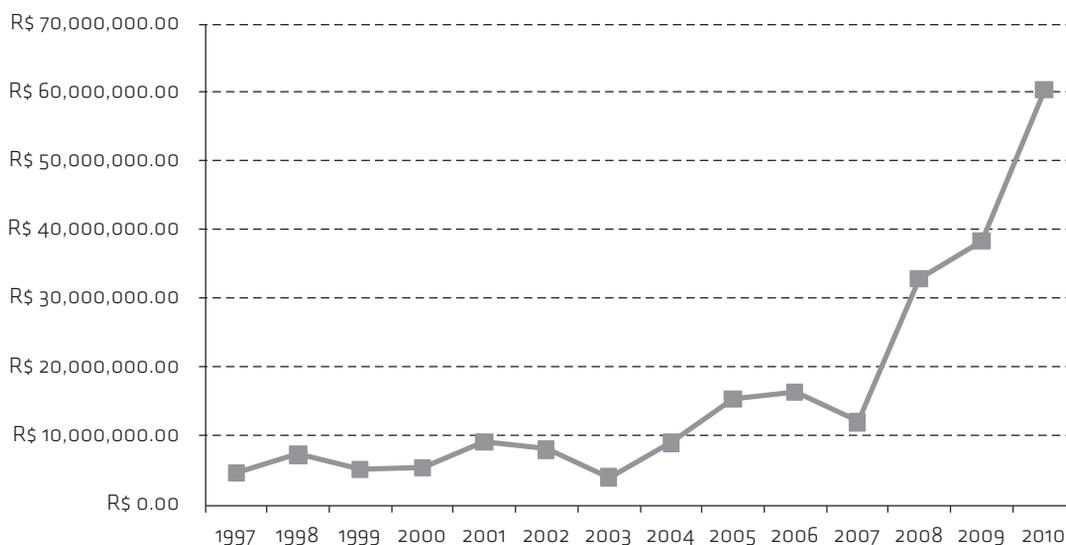
Outra fonte de financiamento toma força, apostando no patrimônio como catalisador do desenvolvimento. O BNDES vem se tornando um agente de destaque no cenário nacional do processo de financiamento aos projetos de preservação do patrimônio arquitetônico no Brasil nos últimos anos. O BNDES relaciona a preservação do patrimônio arquitetônico ao desenvolvimento socioeconômico. Essa estratégia, seja pelas ações do Programa Monumenta ou pelo PAC Cidades Históricas, tem interesse em dotar os sítios históricos recuperados de ativos culturais importantes para o turismo. Esse setor constitui-se em uma das atividades diretamente beneficiadas pelos investimentos patrimoniais e são capazes de alimentar as contas e o balanço de pagamentos nacionais, gerando renda e empregos em diversos setores e serviços.

Analisando os valores divulgados pelo BNDES, percebe-se que em 14 anos,

de 1997 a 2010, foram desembolsados cerca de 230 milhões de reais em projetos de recuperação patrimonial e revitalização urbana. A instituição se tornou a maior apoiadora nacional do setor por uso dos benefícios fiscais decorrentes da Lei Rouanet (Lei 8.313/91) em monumentos tombados pelo IPHAN, em 161 projetos em todo o Brasil, com destaque para as regiões Sudeste e Nordeste (CARDOSO, 2011: 371).

No Gráfico 6, constata-se o aumento expressivo dos recursos investidos em restauração patrimonial pelo BNDES por intermédio dos recursos disponíveis através da Lei Rouanet e do Fundo Cultural<sup>6</sup>, sobretudo a partir de 2008, quando esse fundo foi criado e os investimentos quase triplicaram.

Gráfico 6: Valores investidos pelo BNDES na preservação do patrimônio arquitetônico no Brasil, de 1997 a 2010



Fonte: BNDES.

O BNDES apostou, a partir de 2011, em projetos capazes de alavancar o desenvolvimento econômico local e não mais apenas em monumentos históricos isolados. Sugeriu-se aos proponentes dos projetos que incorporassem estudos de viabilidade econômica, de sustentabilidade dos investimentos em manutenção, de impactos sociais positivos no entorno e na capacidade de geração de divisas com visitação e serviços. O retorno institucional e a lógica do patrocínio deixaram de ser preponderantes para a instituição no financiamento dos projetos (CARDOSO, 2011: 380).

**6.** A fonte de recursos não reembolsáveis do Fundo Cultural baseia-se no lucro do Sistema BNDES e prevê ações não só na preservação do patrimônio histórico, mas também para operações culturais de um modo geral, como o patrimônio imaterial, etc.

## Considerações Finais

As contribuições de Celso Furtado enquanto ministro da Cultura, ao relacionar cultura e desenvolvimento, permitiu um avanço para a economia patrimonial no Brasil. O amadurecimento da sociedade democrática brasileira após mais de 20 anos da implementação das leis de incentivo requer um aprimoramento das políticas culturais. Há uma questão política muito forte do papel dos agentes envolvidos na disputa por orçamentos para a cultura. O orçamento da União para a cultura de cerca de R\$ 350 milhões anuais está aquém das necessidades dos diversos setores culturais, por isso a importância das leis do Mecenato para suprir essa carência de recursos no financiamento aos projetos integrados de preservação do patrimônio arquitetônico.

Entretanto, não se impõe uma contrapartida social por parte do Mecenato. Certas estratégias de proteção pública são indispensáveis para que o mercado não regule, segundo seus interesses, as políticas de financiamento cultural. Esse fato demonstra a necessidade de se pensar em uma regulamentação das políticas culturais e no aperfeiçoamento das leis de incentivo para ampliar a democratização do acesso à cultura no Brasil.

Se os gastos públicos indiretos fossem geridos por um comitê gestor de recursos que incentivasse a criação de polos locais e regionais estratégicos, o impacto socioeconômico das políticas de restauração seria mais efetivo e mitigaria efeitos indesejados da espetacularização urbana, da concentração dos investimentos em torno de um único circuito e da perda do caráter documental do patrimônio. Políticas que estimulem a desconcentração espacial dos investimentos possibilitam que o patrimônio alavanque processos de desenvolvimento locais, com inclusão socioproductiva da população residente. Devem ser estimulados os projetos que destaquem a elaboração de diagnósticos territoriais participativos prévios e formas autogestionárias de manutenção.

O esvaziamento da capacidade do poder público de conduzir plenamente as intervenções patrimoniais contribui para um modelo de desenvolvimento urbano aderente aos interesses do capital imobiliário na cidade com os megaeventos, com a implementação da política de ordem urbana da Prefeitura de combate à degradação social e reapropriação desses espaços pelas camadas mais abastadas, que por sua vez contribui com a gentrificação.

O bem-estar social deve justificar os esforços financeiros da sociedade para a manutenção do patrimônio que constitui o capital cultural (ativos culturais que originam serviços culturais) de um lugar. O patrimônio representa um estoque de valor intertemporal que, enquanto capital cultural, é capaz de fornecer e valorizar uma série de fluxos de serviços culturais não patrimonializados.

A gestão do patrimônio está cada vez mais relacionada com mecanismos de enquadramento dos projetos de intervenção patrimonial às leis, à prestação de

contas à sociedade e ao convencimento do apoio do mercado para a captação de recursos. A sociedade, de um modo geral, tem dificuldade de perceber a importância do papel do poder público como financiador indireto nesse processo, o que implica perdas na sua capacidade de planejar ações e corrigir assimetrias.

Essa política passou a ser a principal forma de financiamento ao patrimônio, mas os investimentos concentram-se no eixo Rio-SP. Não há um aparato legal que determine a diversificação e desconcentração dos projetos propostos e os patrocinadores tampouco se comprometem em corrigir tais assimetrias. A possível regulamentação das políticas de restauração patrimonial deveria prever o estímulo a projetos que considerem o diagnóstico socioeconômico do entorno, as relações sociais praticadas e as demandas da população residente e frequentadora.

A concentração de capitais econômico, humano, social, etc. e o conhecimento das estruturas de mercado e dos aparatos legais que estabelecem acesso aos recursos financeiros impedem a criação de um mercado equilibrado espacialmente de instituições de produção cultural. A falta de proponentes capacitados em outras cidades do estado do Rio de Janeiro também contribui com a concentração de recursos na capital, até porque não há um estímulo para que se faça uso diversificado e atraente da lei em outras regiões que não percebem as vantagens em relacionar preservação e desenvolvimento.

Além disso, não há articulação com ações sociais integradas, como o caso das políticas habitacionais intimamente associadas aos usos possíveis do patrimônio arquitetônico, que também serviriam como forma de atenuar o déficit de oferta de moradias.

Portanto, pode-se concluir que uma parte importante da economia patrimonial depende da forma como estão estruturadas as políticas públicas de financiamento e restauração dos monumentos históricos. As intervenções patrimoniais, na última década, foram em geral controladas pela parceria constituída entre o poder local e o capital imobiliário, aproveitando o centro como uma vitrine urbana e como elemento de vantagem competitiva entre as cidades. Valorizaram-se os lugares geográficos, os elementos arquitetônicos, a população flutuante e o consumo cultural, desconsiderando o conteúdo social da população residente, o diagnóstico territorial e as demandas locais.

§

## Referências Bibliográficas

- BENHAMOU, Françoise. *A Economia da cultura*. Ateliê Editorial, Cotia-SP, 2007.
- BRANT, Leonardo (Org.). *Políticas culturais*, v. 1. Barueri, SP, Ed. Manole, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Faces da Cultura*. Revista Integração, Fundação Getulio Vargas, 2002.
- CARDOSO, Viviane Souza Valle *et al.* *A preservação do patrimônio cultural como âncora do desenvolvimento econômico*. In: BNDES Setorial 34. Setembro de 2011, pp. 351-388.
- CALABRE, Lia. *Políticas culturais no Brasil: história e contemporaneidade*. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2010. V. 1, p. 136.
- CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade: Ed. Unesp, 2001.
- CRIBARI, Isabela; REIS, Ana Carla Fonseca *et al.* *Economia da Cultura*. Organizadora: Isabela Cribari. Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massangana, Recife, 2009.
- FURTADO, Celso. *Ensaio sobre cultura e o Ministério da Cultura*. Organização: Rosa Freire d'Aguiar Furtado. Arquivos Celso Furtado, v. 5. Rio de Janeiro, Ed. Contraponto. Centro Internacional Celso Furtado, 2012.
- GALARD, Jean. *O modelo francês de financiamento da cultura*. In: *Economia da Cultura*. Organizadora: Isabela Cribari. Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massangana, Recife, 2009, pp. 81-99.
- GREFFE, Xavier. *La valeur économique du patrimoine*. Anthropos-Economica. Paris, 1990.
- \_\_\_\_\_. *La valorisation économique du patrimoine*, Ministère de la Culture; Département des Etudes de la Prospective et des Statistiques (Ed.) 384 pages, 2003.
- JACQUES, Paola Berenstein. *Espetacularização urbana contemporânea*. Cadernos Territórios Urbanos e Políticas Culturais PPG-AU/FAUFBA, nº especial, 2005.
- REIS, Ana Carla Fonseca. *Marketing Cultural e Financiamento da Cultura*. São Paulo: Thomson, 2003.
- SANT'ANA, Márcia. *A cidade-atração: patrimônio e valorização de áreas centrais no Brasil dos anos 90*. Cadernos Territórios Urbanos e Políticas Culturais PPG-AU/FAUFBA, nº especial, 2005.
- VAZ, Lilian Fessler. *A "culturalização" do planejamento e da cidade: novos modelos?* Cadernos Territórios Urbanos e Políticas Culturais PPG-AU/FAUFBA, nº especial, 2005.

Recebido em 8/5/2013

e aceito em 29/6/2013